



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 923/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATO COM A TELESC, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Contrato de Instalação de Serviços fora da área de Tarifa Básica com a TELESC "Telecomunicações de Santa Catarina", visando a implantação de telefonia Rural nas Comunidades de Linha Beato-Roque; Linha Caravágio e Linha Possa to Baixo, neste Município de Guarujá do Sul,SC.

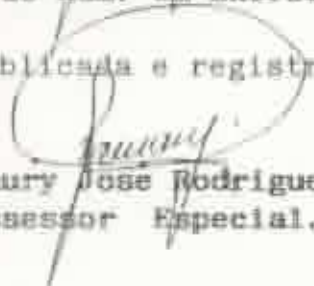
ARTIGO SEGUNDO - Revôgam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
06 de Dezembro de 1989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Amaury José Rodrigues
Sec. de Adm. em Exercício

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.